

Política de Proteção à Criança

Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância

Compromisso com as infâncias do mundo



Gabriel Leitão

Política de Proteção à Criança

O Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância (CIESPI/PUC-Rio) é um centro de estudos e de referência em convênio com a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), dedicado ao desenvolvimento de pesquisas e projetos sociais voltados para crianças, adolescentes, jovens e seus elos familiares e comunitários. Tem como meta subsidiar políticas e práticas sociais para esta população, contribuindo para o seu desenvolvimento integral e para a promoção e defesa dos seus direitos.

O Centro fundamenta seu trabalho na legislação nacional e internacional para crianças e adolescentes e assume a responsabilidade de promover práticas que respeitem e protejam as crianças de danos, abusos, abandono e exploração de qualquer tipo. O CIESPI parte do princípio de que a criança é sempre agente, ser ativo, sujeito de direitos, com direito a se expressar e participar, sobretudo nas questões que lhes afetam, e com seus pontos de vista respeitados.

A Política de Proteção à Criança do CIESPI é aplicada no desenvolvimento das diversas ações que correspondem a sua missão institucional: pesquisas, produção e divulgação de informações com foco sobre a população infantil e juvenil, projetos de pesquisa e ação considerando a participação das crianças, contratação de profissionais, gestão e articulação no âmbito das políticas públicas, entre outras.

A Política de Proteção à Criança do CIESPI visa orientar que, no caso de identificação de alguma violação de direitos, os/as profissionais saibam encaminhar a situação para o atendimento necessário de cada ocorrência, recorrendo adequadamente ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

O principal objetivo da Política de Proteção à Criança do CIESPI é assegurar que todas as crianças e todos os adolescentes e cada um deles individualmente estejam protegidos de toda e qualquer forma de maltrato e/ou de violação de direitos em relação a cada um dos projetos que o CIESPI desenvolve.

Para facilitar a leitura e fluência do texto, utilizamos o termo geral "crianças", embora o Centro se dedique a estudos e ações com foco sobre a população infantil, adolescente e jovem.



Princípios

A Política de Proteção à Criança do CIESPI segue princípios firmados na Convenção da ONU dos Direitos da Criança de 1989; na Declaração da ONU para Eliminação de Exploração e Abuso Sexual e todas as convenções da ONU relacionadas à criança; na Constituição Federal do Brasil de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, de 1990; Marco Legal da Primeira infância, de 2016 e em resoluções, acordos e normas práticas nacionais e internacionais, relacionadas à infância.

Definições

“Criança” refere-se a qualquer pessoa menor de 18 anos, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Crianças (CDC Artigo 1º, 1989). O CIESPI segue a terminologia adotada na legislação brasileira (Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990), segundo a qual “criança” é toda pessoa na faixa de 0 a 11 anos e 11 meses, e “adolescente”, de 12 a 17 e 11 meses.

“Maltrato infantil” refere-se a toda forma de violência física e emocional, abuso e/ou exploração sexual, abandono ou negligência, exploração comercial, ou de outra forma que causem ou possam causar danos à saúde, desenvolvimento ou dignidade da criança, ou colocar em perigo a sua sobrevi-

vência, no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder.

“Proteção à Criança” refere-se às responsabilidades, medidas e atividades preventivas e receptivas que o CIESPI assume para proteger as crianças, garantindo que nenhuma tenha seus direitos violados como consequência da sua relação com a organização.

Alcance da Política

A Política é aplicada aos:

- Membros da diretoria e conselho consultivo;
- Membros das equipes de projetos, incluindo bolsistas e eventuais voluntários;
- Consultores/parceiros nacionais e internacionais.

A responsabilidade com a proteção à criança se estende às pessoas e/ou organizações que estão de alguma forma associadas ao CIESPI. Estas devem conhecer e cumprir o estabelecido nesta política.

Responsabilidades

Em todos os trabalhos do CIESPI a criança é ator social e sujeito de direitos, com competência para se expressar e produzir interpretações sobre a realidade, objetos ou eventos.

Toda pessoa que trabalha e/ou se envolve com o CIESPI tem a responsabilidade de:

1. Contribuir para a criação de um ambiente onde todas as crianças sejam respeitadas e estimuladas a falar sobre suas preocupações, aflições e direitos.

2. Respeitar as crianças em seus direitos de imagem e voz, garantindo sua integridade e dignidade, ao lidar com fotos, depoimentos e histórias de vida.

3. Não abusar nem explorar crianças ou agir de forma que as coloquem em risco de sofrer danos.

4. Reportar qualquer preocupação com respeito a violações de direito de crianças de acordo com os procedimentos sugeridos pelo sistema de garantia em vigor.

5. Cooperar total e confidencialmente em qualquer investigação sobre preocupações ou acusações de maltrato infantil.

6. Salvaguardar a segurança, o anonimato e a confidencialidade das crianças envolvidas na atividade em questão.

7. Não utilizar imagens desrespeitosas ou humilhantes ao divulgar e retratar os trabalhos desenvolvidos.

Recrutamento, seleção e treinamento

Diretoria, conselheiros, consultores nacionais e internacio-

nais, articuladores comunitários, pesquisadores, estagiários, voluntários e visitantes do CIESPI ao começarem a trabalhar com a instituição, de acordo com sua função e responsabilidade, receberão informação sobre proteção à criança sob a forma de leitura desta política, acesso a documentos, sites e publicações e, conforme o caso, treinamento específico.

O CIESPI irá assegurar que se apliquem padrões de cuidado em suas políticas de recrutamento e seleção. Todas as entrevistas devem incluir uma discussão sobre proteção da criança, a compreensão do candidato sobre isso e o comprometimento da organização neste sentido.

Contratações para trabalhos em contato direto com crianças ou com acesso a informações de crianças dependerão de referências adequadas.

Implementação, monitoramento e sanções

A diretoria do CIESPI é responsável em última instância pela POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA assegurando sua implementação e monitoramento.

O descumprimento da política e das responsabilidades podem ocasionar as seguintes sanções:

- Para os diretores, conselheiros, consultores nacionais e internacionais, articuladores comu-

nitários, pesquisadores, estagiários, voluntários e visitantes: ações de averiguação, avaliação e advertência, podendo chegar ao rompimento das relações contratuais e acordos de parceria com o CIESPI.

- No caso de violação de direitos de crianças e adolescentes fazer notificação aos órgãos competentes e sanções previstas em lei.

São legítimas manifestações de preocupação e/ou suspeita de violação de direitos das crianças e, se forem avaliadas como infundadas, não serão levadas adiante e também não caberá qualquer tipo de ação contra a pessoa que reportou ou a que está sob averiguação. No entanto, serão aplicadas sanções apropriadas nos casos de acusações falsas ou maliciosas de maltrato ou abuso infantil.

Mais informações sobre os marcos legais da infância podem ser encontradas na Base Legis, criada pelo CIESPI/PUC-Rio. É uma base virtual de dados legislativa sobre infância e juventude (0-18 anos), contendo os textos das leis desde 1831. Disponível em: <http://www.ciespi.org.br/base/base-legis>, acessado em 22 de março de 2017.

Conclusão

Cuidar é estar atento ao outro e esse ato ganha dimensão ética e compromisso, pois, de acordo com a legislação de proteção à criança, reafirma-se que:

- Todas as crianças têm direitos iguais à proteção contra danos.

- Todos possuem a responsabilidade de proteger as crianças.

- Organizações possuem um dever de cuidar de crianças com as quais trabalham, têm contato ou que são afetadas por seu trabalho e operações.

- Se organizações trabalharem com parceiros/sócios, eles têm a respon-

sabilidade de auxiliar os parceiros/sócios a cumprirem com as exigências mínimas em proteção.

- Todas as ações em proteção da criança são tomadas tendo primordialmente o melhor interesse da criança em conta.

A participação das crianças é fundamental, pois elas possuem perspectivas fundamentais sobre tudo que afeta sua vivência e este é um direito que lhes é inerente. É importante para tal criar espaços e tempos para que tal possa ocorrer. Cabe ao agente mediador (pesquisador, articulador etc) ter um olhar atento, que saiba respeitar e valorizar as heterogêneas contribuições de cada criança, de acordo com suas idades, culturas e fase de desenvolvimento.

A genuína preocupação do cuidado ético com crianças deve propiciar expressão de seus sentimentos e opiniões, devendo ser avaliada a pertinência de sua participação nos programas e projetos em desenvolvimento. Qualquer manifestação da criança nesta direção deve ser respeitada.

Sabemos que este documento não tem como cobrir todas as situações passíveis de ocorrência. Situações porventura não descritas nas seções anteriores deverão ser analisadas levando em conta os princípios presentes nas bases legais de proteção à infância e com a participação dos pertinentes organismos de proteção. Além disso, deverão ser avaliadas sob a lente da ética de cuidado com as crianças e a identidade do CIESPI no seu compromisso essencial com as infâncias do mundo.



Rio de Janeiro/Brasil
Agosto 2017

www.ciespi.org.br